



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 14/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Em atendimento a meta 06 do Plano Municipal de Educação que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica da rede pública de ensino.

Justifica-se a importância de ter-se na rede Municipal de Ensino atendimento em tempo integral onde os estudantes do terceiro, quarto e quinto ano das Escolas Municipais Nossa Senhora das Graças, Rosina Scheffer Hermes e Professora Veneranda G.R. Soldatelli terão aulas no período matutino seguindo a grade curricular do Ensino Fundamental, conforme currículo e no contraturno as aulas serão conforme matriz do Ensino Integral contendo oficinas de MAKER CIÊNCIAS E INVENÇÕES KIDS; MAKER GAMES E MATEMÁTICA KIDS; MAKER TECNOLOGIA E ROBÓTICA; MAKER INTELIGÊNCIA EMOCIONAL. No horário das 11h 30min as 13h30min será período de educação alimentar, higiene e repouso.

Buscando excelência na educação faz-se necessário um conjunto coerente de processos que devem ser planejados e efetivados para garantir a qualidade no sistema de ensino, potencializando a pluralidade de abordagens na educação, que levem ao desenvolvimento do estudante em sua integralidade de competências e habilidades importantes para a sua formação.

É necessário ampliar não só o tempo escolar, mas também os espaços educativos, os conteúdos do currículo e situações de aprendizagem.

Pretende-se desenvolver com maior eficiência em nossos educandos as competências:

Socioemocionais: sendo a colaboração, valorização da diversidade, autonomia, criatividade e capacidade de solucionar;

Cognitivas: exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções inclusive tecnológicas na área da robótica, com fluência científica e tecnológica.



A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/1996), no art. 1º, § 2º, institui que a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. Isso significa que a escola precisa buscar, cada vez mais, estratégias que promovam o desenvolvimento da integralidade do estudante, potencializando os aspectos humanos e os aspectos que contribuem para o exercício da cidadania. Os projetos desenvolvidos no Maker Club Kids sugerem um olhar interdisciplinar na perspectiva da integralidade do estudante no processo de aprendizagem. O objetivo é desenvolver as competências socioemocionais e cognitivas por meio de atividades mão na massa (educação Maker), colocando o estudante como protagonista do seu processo de aprendizagem em um programa semanal de contraturno.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Contratação no período de abril a dezembro de 2025

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para a contratação de empresa especializada para desenvolver atividades de MAKER Kids com alunos no contraturno das escolas municipais, é necessário que a empresa possua experiência comprovada na realização de atividades MAKER e tecnológicas voltadas para o público infantil, além de equipe qualificada composta por profissionais com formação em áreas relacionadas as disciplinas do projeto, como pedagogia, tecnologia educacional ou engenharia. A empresa deve apresentar um plano de atividades estruturado, alinhado com as diretrizes educacionais e adaptado à faixa etária das crianças, garantindo um ambiente seguro e inclusivo. Além disso, é fundamental que a empresa esteja regularizada perante os órgãos competentes, possua capacidade técnica e operacional para atender à demanda prevista e apresente certificações ou registros que comprovem sua atuação no segmento educacional e tecnológico.

Além da empresa precisar possuir toda a documentação legal para atuar no ramo e desenvolver seus serviços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE,



QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Item	Quant. TURMA	Descrição	Unidade/ empresa	Valor Unitário	Valor Total
1	01	CURSO 1 – JORNADA MAKER KIDS I (3º ANO)	2029- Oeste/SESI/SC Chapecó III	R\$: 64.960,00	R\$: 64.960,00
2	01	CURSO 2 – JORNADA MAKER KIDS II (4º ANO)	2029- Oeste/SESI/SC Chapecó III	R\$: 64.960,00	R\$: 64.960,00
3	02	CURSO 3 – JORNADA MAKER KIDS III (5º ANO)	2029- Oeste/SESI/SC Chapecó III	R\$: 64.960,00	R\$: 129.920,00
				TOTAL:	R\$: 259.840,00

A estimativa é baseada a partir no número de estudantes das turmas de 3º, 4º e 5º ano que participarão das oficinas de contraturno, quatro turmas de tempo integral no ano de 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Busca-se a contratação da empresa para desenvolvimento das atividades nas oficinas de contraturno para o ensino integral, sendo está a instituição exclusiva na prestação do serviço na modalidade MAKER, mais próxima de nosso município que atente esta perspectiva educacional.

E pela Lei 14.133/21, em seu art. 75, XV, o qual prescreve:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; Da análise dos textos legais reproduzidos, respeitando seus prazos de vigência, depreende-se que são requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros: a) que a



contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a contratada seja incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades. Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do SESI, ampliando seu atendimento para a comunidade em geral, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços, temos que esta Entidade (SESI) poderá ser contratada via dispensa de licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Item	Quant. TURMA	Descrição	Unidade/ empresa	Valor Unitário	Valor Total
1	01	CURSO 1 – JORNADA MAKER KIDS I (3º ANO)	2029- Oeste/SESI/SC Chapecó III	R\$: 64.960,00	R\$: 64.960,00
2	01	CURSO 2 – JORNADA MAKER KIDS II (4º ANO)	2029- Oeste/SESI/SC Chapecó III	R\$: 64.960,00	R\$: 64.960,00
3	02	CURSO 3 – JORNADA MAKER KIDS III (5º ANO)	2029- Oeste/SESI/SC Chapecó III	R\$: 64.960,00	R\$: 129.920,00
				TOTAL:	R\$: 259.840,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço com qualidade, eficiência, responsabilidade, cumprindo os dias, horários e períodos previstos, bem como responsabilizando-se por materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas MAKER de forma a atender a necessidade dos educandos da rede municipal de ensino.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços serão contratados pelo período de nove meses com aulas, duas vezes por semana para quatro turmas de estudantes no contraturno em atendimento a meta 06 do PME.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Busca-se qualidade no serviço por ser uma empresa com experiência, com profissionais capacitados e que fornecem os materiais para o desenvolvimento das oficinas MAKER.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Não há providências a serem tomadas pelo município anteriormente a assinatura do contrato, a fiscalização se dá com o acompanhamento na hora da empresa prestar os serviços e fazer a entrega dos materiais solicitados.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 104/2024:

Gestor de Contratos: **Secretaria de Educação e Cultura**

Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

Fiscal de Contrato:

Giovana Salete Gugel

Janice Fattio Seidel

Lizete Kerschner Brescoviski – Matrícula 11114

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há outro contrato/processo correlato vigente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.



A empresa contratada precisa ter um cuidado com o uso consciente de materiais, utilizar materiais recicláveis possíveis para construções de novos materiais/objetos/brinquedos/ recipientes, para incentivar o desenvolvimento da criatividade dos estudantes, evitando desperdícios e reaproveitando o que é possível, diminuindo assim o lixo no meio ambiente, ter uma preocupação com a economia de energia elétrica, água e papel.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A secretaria municipal de educação, considera necessária a contratação de empresa que presta o serviço educacional MAKER para atendimento da demanda do ensino em tempo integral na rede municipal de ensino em atendimento a meta 06 do PME.

Os serviços serão adquiridos por item conforme a demanda da secretaria, a contratação contribuirá para a manutenção da qualidade de ensino, investindo na proposta que potencialize o exercício da criatividade, raciocínio e o desenvolvimento integral dos estudantes

Neli Aparecida Gai Pereira
Secretaria de Educação e Cultura

Tatiane Raquel Bressan
Chefe de Setor

Águas de Chapecó, 12 de março de 2025.